



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata da 5ª Reunião do Comitê de Governança Digital - CGD

1. DADOS DA REUNIÃO

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
04/11/2020	09:11	10:25	Reunião Virtual - Conferência Web RNP

2. DESCRIÇÃO DA REUNIÃO

Item	Pauta	Relato
Abertura	-	O TAE Marcelo Penha Fernandes diz que para registro em ata a falta da Profa. Kellen Rocha de Souza, encarregada pelo tratamento de Dados Pessoais na UNIFAL-MG, se dá por um ato falho seu como secretário que não informou a mudança para que a mesma fosse convocada. Prof. Sandro Amadeu Cerveira declara aberta a reunião do CGD agradece a presença de todos e passa a fala para TAE Marcelo Penha Fernandes que saúda todos e agradece também a presença e diz que a pedido da Profa. Elisângela Monteiro Pereira que se registre que a mesma é suplente da Profa. Eliane Garcia Rezende que no momento está de férias, porém a mesma tem uma consulta no horário da reunião e está tentando acompanhar pelo celular sendo assim tem sua participação um pouco limitada e inicia o primeiro assunto da reunião
		TAE Marcelo Penha Fernandes abre explicando que o Plano de Transformação Digital segue o Decreto Nº 10.332 de 28 de abril de 2020 e apresenta o documento proposto, que possui como foco que possui como foco a digitalização dos serviços prestados pela UNIFAL-MG. Foi formada uma comissão de elaboração composta pelo Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) e Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) que com base em

1

Processo
23087.011247/2020-04:
Plano de
transformação Digital;

um modelo da Secretária de Governo Digital, elaborou uma minuta que foi apresentada ao comitê. Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira apresenta que no Campus Varginha, em relação ao estágio existe uma alta demanda por emissão de documentos onde é necessária a assinatura de orientador, supervisor e estagiário sendo feita de forma física e se não seria possível um sistema que para atender essa demanda de forma mais prática. O TAE Marcelo Penha Fernandes responde que é possível e coloca que se todos estiverem de acordo solicita que o Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira abra um processo no SEI para que registrar a demanda e coloca-la na revisão do PDTI. Prof. José Francisco Xarão explica que existe uma comissão coordenada pelo Prof. Claudio Umpierre Carlan, sendo a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI) responsável pelos estágios e que em médio prazo irá centralizar todos os estágios na DRI e que está sendo projetado um sistema em conjunto pela comissão e NTI. Professor Sandro reitera a necessidade de revisão do PDTI para inclusão desta demanda e cita ainda um sistema para comunicação com os egressos. Prof. Sandro Amadeu Cerveira abre para votação da minuta que sem abstenções e votos contrários foi aprovada.

O TAE Marcelo Penha Fernandes diz que o próximo ponto trata sobre dois processos para aprovação de perfis em redes sociais e faz explicação para recordar que existe uma resolução do CGD (Resolução Nº 02/2019) que padronizou o processo para aprovação de perfis em redes sociais que surgiu da sugestão da Gerencia de Segurança do NTI para atender uma Instrução Normativa do Gabinete de Segurança da Presidência, e explica o que prevê a resolução, em seguida cita os processos que estão em questão para aprovação sendo eles para o Instagram da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da PROPLAN e sugere fazer uma apresentação dos dois de forma conjunta devido à similaridade, explica que dessa forma o TAE Ivanei Salgado foi convidado a participar pela DICOM. Entre outras discussões sobre o tema, a Profa. Elisangela Monteiro Pereira se posiciona em relação ao termo de responsabilidade que seria assinado por um terceirizado, como ele seria responsável pelo perfil da PROEX e a maneira como estava a redigido o termo dava a entender que o assinante seria o responsável por todas as redes sociais da UNIFAL-MG, sendo solicitada a alteração do termo. É discutida também a necessidade de parecer da DICOM sobre os pedidos de registro de redes sociais. O TAE Ivanei Salgado comenta que foi elaborado um guia de boas práticas de redes sociais pela DICOM e que faltam apenas algumas correções para que seja divulgado e sugere se divulgar a

2	<p>Processos 23087.015389/2020-32 e 23087.013355/2020-11: Aprovação de criação de perfis em rede social.</p>	<p>resolução junto. O TAE Marcelo Penha Fernandes diz que essa foi uma discussão já feita com a DICOM que assim que o manual de boas práticas estivesse concluído a resolução seria divulgada junto para conhecimento de todos quanto ao registro das redes sociais da UNIFAL-MG. O TAE Marcelo Penha Fernandes diz que se não havendo mais questionamentos e comentários os encaminhamentos a serem feitos são que a DICOM faça a divulgação do manual de boas práticas e junto com a resolução, votar os dois processos que estão na pauta e por último a questão que o TAE Ivanei Salgado levantou de solicitar ou não parecer da DICOM para os demais processos de solicitação de perfil em rede sociais, e diz acreditar que assim que a publicação for feita chegarão muitos processos para avaliação, e ainda coloca se poderia ser votado a nova redação do artigo 7º da resolução solicitando parecer da DICOM e também a nova redação para o termo de responsabilidade que foi pedido pela Profa. Elisangela Monteiro Pereira ou se deixaria para uma próxima reunião. Prof. Sandro Amadeu Cerveira fala que se é consenso poderia ser votado na mesma reunião, em seguida abre votação dos processos de solicitação de perfil em redes sociais que foi aprovado sem abstenções e votos contrários. A nova redação da Resolução Nº 02/2019 é aprovada sem abstenções e negações, com as seguintes alterações: Art. 7º Cabe à Diretoria de Comunicação Social: I - Emitir parecer para solicitação de criação de perfis em redes sociais para encaminhamento ao CGD; II - Catalogar e manter disponível no portal da UNIFAL-MG a lista de todos os perfis oficiais em redes sociais autorizados pela Reitoria. (redação dada pela Resolução CGD 12/2020) ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 Termo de Responsabilidade de Administrador de Perfil Institucional Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto na RESOLUÇÃO CGD Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, que ao obter acesso como administrador de perfil em rede social oficial da _____/UNIFAL-MG, seguirei todos os princípios, diretrizes e regras contidos no referido documento, arcando com todas as consequências resultantes de ações executadas por mim que estejam em desacordo com o referido documento.</p>
Encerramento-		<p>Prof. Sandro Amadeu Cerveira agradece a todos pela participação na reunião.</p>

3. AÇÕES

Item	Descrição	Responsável	Data Limite
------	-----------	-------------	-------------

1	Divulgação do manual de boas práticas e da resolução	DICOM	Indefinida
---	--	-------	------------

4. PRÓXIMAS REUNIÕES

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
A definir			
Item	Pauta		
	A definir		

5. LISTA DE PRESENÇA

Sob a presidência do Prof. Sandro Amadeu Cerveira, os seguintes membros: Profa. Elisângela Monteiro Pereira, Prof. José Francisco Lopes Xarão, Profa. Geovânia Lúcia dos Santos, Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Prof. Leonardo Damasceno, TAE Lucas Cezar Mendonça, Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques, TAE Marcelo Penha Fernandes, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, TAE Ivanei Salgado (convidado)

Nada mais a registrar, eu, Marcelo Penha Fernandes, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr. Presidente, Sandro Amadeu Cerveira.

Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do Comitê de Governança Digital

Marcelo Penha Fernandes

Secretário do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Técnico Administrativo em Educação**, em 24/05/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 25/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735180** e o código CRC **B375A82A**.